



REGULAMENTO  
**RESIDÊNCIAS PARADISO 2026**  
CINENIDO

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu PROJETO PARADISO, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **RESIDÊNCIAS 2026** (“PROGRAMA”).
- 1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a roteiristas e/ou diretores(as)-roteiristas brasileiros(as), atuantes no mercado audiovisual nacional, que possuam projeto de longa-metragem de ficção em desenvolvimento e tenham filho(a) de até 14 (quatorze) anos, sendo necessária sua presença durante o período da residência. A iniciativa prevê estrutura de acolhimento e rede de apoio para os(as) responsáveis e seus(suas) filhos(as) durante a realização do programa. A ação consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação na **Cinenido** (“RESIDÊNCIA”), realizada pela Caruxa Cinema (“PARCEIRO”), entre os dias **27 de julho e 3 de agosto de 2026**, na cidade de Granada, **Espanha**.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.



## **2. OBJETO**

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) roteirista ou diretor(a)-roteirista brasileiro(a), com atuação no mercado audiovisual nacional, que possua projeto de longa-metragem de ficção em desenvolvimento e tenha filho(a) de até 14 (quatorze) anos, cuja participação na residência dependa da possibilidade de levá-lo(a), contando com a estrutura de apoio oferecida pelo programa.
- 2.2. O projeto apresentado deverá ser de longa-metragem de ficção.
- 2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à taxa de participação do(a) bolsista, no valor de € 1.700,00 (mil e setecentos euros), bem como a taxa de participação de seu(sua) filho(a), no valor de € 360,00 (trezentos e sessenta euros). Adicionalmente, será destinado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura das passagens aéreas de ambos.
- 2.4. A RESIDÊNCIA oferecerá, durante o período de estadia, hospedagem e alimentação para o(a) bolsista, bem como hospedagem, alimentação e atividades recreativas com monitoria para o(a) filho(a).
- 2.5. O valor da BOLSA, correspondente às taxas de participação e ao montante destinado às passagens aéreas, será transferido ao(à) selecionado(a), que será responsável pelo pagamento ao REALIZADOR e pela aquisição das passagens aéreas.
- 2.6. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA.



### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES**

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), atuante no mercado audiovisual nacional, que atenda aos critérios estabelecidos no item 2.1 deste regulamento e possua **domínio da língua espanhola**. Detalhes sobre a Residência Cinenido estão disponíveis no [site da organização](#).
- 3.2. As inscrições deverão ser feitas pelo [site da organização](#) entre os dias **27 de abril e 25 de maio de 2026** até às 23h59, horário da Espanha.

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. A seleção do profissional a ser contemplado pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis nas páginas virtuais do parceiro.

### **5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O(A) Profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do selecionado, entre outros assuntos.
- 5.2. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.3. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais



custos ou despesas incorridas pelo(a) Profissional selecionado(a), incluindo aqueles relativos à alimentação durante a RESIDÊNCIA, que deverá ser coberto pelo Parceiro, exceto em casos excepcionais previamente definidos nos respectivos Termos de Compromisso.

## **6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO**

- 6.1. O(A) Profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(A) Profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(A) Profissional contemplado(a) passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.
- 6.4. No caso de projetos co-roteirizados, apenas o(a) profissional que participará da residência passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA poderão ser esclarecidas pelo e-mail [info@cinenido.com](mailto:info@cinenido.com), e deverá ser redigido em espanhol.



7.2. Eventuais dúvidas relacionadas a este REGULAMENTO poderão ser esclarecidas pelo e-mail [paradiso@ior.org.br](mailto:paradiso@ior.org.br), que deverá ser redigido em português.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.